



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 3089 DE 05 DE JUNHO DE 2008**

(Autógrafo nº. 30/08, Projeto de Lei n.º 30/08, do Vereador Marcos Francisco).

**“Autoriza o Executivo a incluir no Calendário Oficial a ‘Semana MTV – Ubatuba’, nos eventos do Município”.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no calendário oficial, criado pela Lei Municipal nº 3027/08, a “Semana MTV – Ubatuba”, nos eventos do Município, a ser realizado na Praia Vermelha do Norte.

**Art. 2º.** A programação da “Semana MTV – Ubatuba” será de responsabilidade de seu promotor de eventos e será realizada, anualmente, em uma semana de dezembro e em outra semana de janeiro.

**Parágrafo único** – Não haverá custos financeiros para o erário público e todas as despesas serão de responsabilidade do promotor do evento “Semana MTV – Ubatuba”, cadastrado na Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 05 de junho de 2008.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.